



Prefeitura Municipal De Nova Esperança Do Piriá
Coordenadoria De Controle Interno

PARECER DE PROCESSO LICITATÓRIO	
Parecer nº:	2020.0310002
Nº Processo:	002/2020/PMNEP/SRP/PP
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de matéria de expediente, material didático e enxoval para bebê, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá-PA.
Data da Autuação:	09/01/2020
Data da Ratificação/ Homologação:	03/03/2020
Assinatura do contrato:	05/03/2020
Vigência do contrato:	12 Meses

RELATÓRIO

A Sra. **SUIANNE FARRAPO DE SALES**, responsável pelo Controle Interno do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, nomeada nos termos do Decreto Municipal de nº **038/2019** de 14 de maio de 2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014** declara que analisou integralmente o **Processo n.º 002/PMNEP/SRP/PP** referente à Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de matéria de expediente, material didático e enxoval para bebê, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá-PA e que, considerando o **Parecer Jurídico**, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que se apresenta revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento. Devido a parcialidade de publicidade o relativo processo foi reaberto em atendimento a notificação Nº expedida pelo TCM sendo portanto cumprida as formalidades legais de publicidade e contratação, logo, entende esta Controladoria, pela possibilidade/ viabilidade de contratação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com as empresas **MARIA GLAUCIENE SIMPLICIO DA SILVA, CNPJ 27.223.725/0001-03** e **COMERCIO ELS VARIEDADES EIRELI, CNPJ 27.709.256/0001-29**, estando apta a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer, S. M. J.

Nova Esperança do Piriá, 10 de Março de 2020.